



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar



DECRETO Nº 37 DE 23 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à União das Associações de Moradores do Cristo Rei - UNAMCREI, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel (Centro Comunitário) está abandonado a aproximadamente 15 (quinze) anos e que o mesmo será destinado para promoção da assistência social e comunitária; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo n.º 472.222/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI**, portadora



do CNPJ/MF n.º 13.113.699/0001-48, estabelecida na Rua Vila Alegre, n.º 11, Bairro: Parque do Lago, Cristo Rei, Várzea Grande – MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

§ 1º A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 28.540, livro 02, sendo 01 (um) imóvel com área total de 8.280,00 m², localizada na Quadra 10 do Loteamento “Jardim Maringá II”, reservada para Parque Recreativo.

§ 2º A permissão precária será exercida em parte da área acima informada, compreendendo o total de 3.949,20 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se o marco denominado “M.1”, cravado na Rua Verdão (antiga Rua “U”) no limite da área remanescente; deste, segue-se confinando com a referida Rua Verdão, na distância de 54,85 metros com o azimute de 158º14’59” até o marco M.02; Deste, segue-se segue confinando com a Rua Totico Monteiro (antiga Rua “L”) na distância de 72,00 metros com o azimute de 275º14’59” até o M.3. Deste Segue confinando com a Rua “U” na distância de 54,85 metros com o azimute de 05º14’59” até o marco M.4. Deste, segue-se confinando com Área Remanescente na distância de 72,00 metros com azimute de 95º14’59” até encontrar o M.1, de início e fechamento deste respectivo perímetro.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - a natureza gratuita da permissão;
- II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e comunitária;
- III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

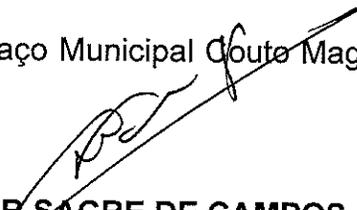
Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social e comunitária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE DECRETO MUNICIPAL N.º 37/2.018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO,
GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VÁRZEA GRANDE/MT E A UNIÃO DAS
ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO
CRISTO REI – UNAMCREI.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ N° 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob n° 078.334.311-68 e RG n° 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI**, portadora do CNPJ/MF n.º 13.113.699/0001-48, estabelecida na Rua Vila Alegre, n.º 11, Bairro: Parque do Lago, Cristo Rei, Várzea Grande - MT doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão precária de patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 28.540, livro 02, sendo 01 (um) imóvel com área total de 8.280,00 m², localizada na Quadra 10 do Loteamento “Jardim Maringá II”, reservada para Parque Recreativo, sendo que a permissão precária será exercida em parte da área acima informada,



compreendendo o total de 3.949,20 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se o marco denominado "M.1", cravado na Rua Verdão (antiga Rua "U") no limite da área remanescente; deste, segue-se confinando com a referida Rua Verdão, na distância de 54,85 metros com o azimute de 158°14'59" até o marco M.02; Deste, segue-se segue confinando com a Rua Totico Monteiro (antiga Rua "L") na distância de 72,00 metros com o azimute de 275°14'59" até o M.3. Deste Segue confinando com a Rua "U" na distância de 54,85 metros com o azimute de 05°14'59" até o marco M.4. Deste, segue-se confinando com Área Remanescente na distância de 72,00 metros com azimute de 95°14'59" até encontrar o M.1, de início e fechamento deste respectivo perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção da assistência social e comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.



Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e comunitária;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área pela Igreja; e
- d) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

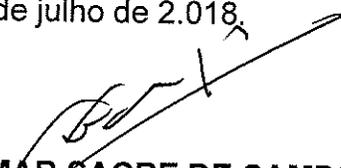
amar - cuidar - acreditar



Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

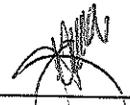
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

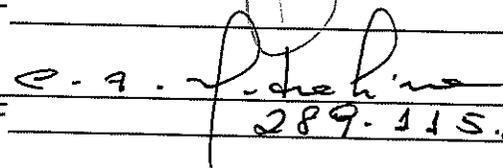
Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2018,


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal


UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI,
CNPJ/MF n.º 13.113.699/0001-48

Testemunhas:

1 - 
CPF/MF _____

2 - 
CPF/MF 289.115.801-63

199	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	3488396 - POLÍCIA /PA	APROVADO
-----	-----------------------------	-----------------------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/07/2018.

Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 277/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT, Considerando o que consta no Processo nº 531985/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato nº 235/2018 apenas com relação á candidata abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE TÉCNICO DO SUS

PERFIL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
8	ALVINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	1350459-2 - SSP/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 17 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 281/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
24	EDUARDO IMPERIAL MAYOLINO	13735640 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19/07/2018.

Várzea Grande-MT, 19 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MARIA EDILEUSA MACHADO**, RG nº09579630 - STJ/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam,

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

MARIA EDILEUSA MACHADO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 37 DE 23 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre Permissão de uso de imóvel público, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado, de área pública, à União das Associações de Moradores do Cristo Rei - UNAMCREI, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO que o art. 105 da Lei Orgânica Municipal, permite o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público;

CONSIDERANDO que o § 3.º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, dispõe que a permissão de uso de bem público, a título precário, ocorrerá por ato unilateral da Prefeita, através de Decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel (Centro Comunitário) está abandonado a aproximadamente 15 (quinze) anos e que o mesmo será destinado para promoção da assistência social e comunitária; e

CONSIDERANDO os documentos e pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 472.222/2.017.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso de área pública municipal à **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI**, portadora do CNPJ/MF nº 13.113.699/0001-48, estabelecida na Rua Vila Alegre, nº 11, Bairro: Parque do Lago, Cristo Rei, Várzea Grande – MT, a título precário, gratuito e por prazo tempo determinado.

§ 1º A permissão precária recairá sobre patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 28.540, livro 02, sendo 01 (um) imóvel com área total de 8.280,00 m2, localizada na Quadra 10 do Loteamento “Jardim Maringá II”, reservada para Parque Recreativo.

§ 2º A permissão precária será exercida em parte da área acima informada, compreendendo o total de 3.949,20 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se o marco denominado “M.1”, cravado na Rua Verdão (antiga Rua “U”) no limite da área remanescente; deste, segue-se confinando com a referida Rua Verdão, na distância de 54,85 metros com o azimute de 158º14’59” até o marco M.02; Deste, segue-se confinando com a Rua Totico Monteiro (antiga Rua “L”) na distância de 72,00 metros com o azimute de 275º14’59” até o M.3. Deste Segue confinando com a Rua “U” na distância de 54,85 metros com o azimute de 05º14’59” até o marco M.4. Deste, segue-se confinando com Área Remanescente na distância de 72,00 metros com azimute de 95º14’59” até encontrar o M.1, de início e fechamento deste respectivo perímetro.

Art. 2º O prazo de validade da permissão de uso será de 10 (dez) anos.

Art. 3º A Permissão de Uso será formalizada mediante **TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE**, conforme a legislação vigente, em especial, nos fundamentos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - a natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e comunitária;

III - a proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV - a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V - a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada; e

VII - a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do município, a qualquer momento, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

Art. 4º A qualquer momento o Executivo Municipal poderá solicitar a devolução da área constante da presente permissão, sem a obrigação de pagar qualquer indenização.

Art. 5º Ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do Termo de Permissão de Uso, o Executivo Municipal, poderá requerer a devolução do área.

Art. 6º A revogação da permissão de uso implicará na devolução do área.

Art. 7º A presente Permissão de Uso de Bem se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades de assistência social e comunitária.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 37/2.018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT

E A UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, inscrito no CNPJ N° 03.507.548/0001-10, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 2.500, Bairro Água Limpa, em Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Prefeitura Municipal **Sra. LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, inscrita no CPF sob n° 078.334.311-68 e RG n° 0249873-1 SSP/MT, doravante denominada **PERMITENTE**, e a **UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI**, portadora do CNPJ/MF n.º 13.113.699/0001-48, estabelecida na Rua Vila Alegre, n.º 11, Bairro: Parque do Lago, Cristo Rei, Várzea Grande - MT doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, por intermédio de seu representante legal, celebram esse **TERMO DE PERMISSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE**, o qual será fiscalizado e gerenciado, de acordo com o cronograma de solicitação, pelos órgãos competentes, sujeitando-se a **PERMISSIONÁRIA** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a permissão precária de patrimônio pública municipal, com registro no 5.º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob n.º 28.540, livro 02, sendo 01 (um) imóvel com área total de 8.280,00 m2, localizada na Quadra 10 do Loteamento “Jardim Maringá II”, reservada para Parque Recreativo, sendo que a permissão precária será exercida em parte da área acima informada, compreendendo o total de 3.949,20 metros quadrados com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se o marco denominado “M.1”, cravado na Rua Verdão (antiga Rua “U”) no limite da área remanescente; deste, segue-se confinando com a referida Rua Verdão, na distância de 54,85 metros com o azimute de 158º14’59” até o marco M.02; Deste, segue-se confinando com a Rua Totico Monteiro (antiga Rua “L”) na distância de 72,00 metros com o azimute de 275º14’59” até o M.3. Deste Segue confinando com a Rua “U” na distância de 54,85 metros com o azimute de 05º14’59” até o marco M.4. Deste, segue-se confinando com Área Remanescente na distância de 72,00 metros com azimute de 95º14’59” até encontrar o M.1, de início e fechamento deste respectivo perímetro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA, FINALIDADE DE DESTINAÇÃO DO BEM

A área será destinada para promoção da assistência social e comunitária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

A área ora permitida, de forma gratuita, terão sua manutenção efetuada por responsabilidade direta da **PERMISSIONÁRIA**, ficando esta comprometida a enviar relatório de serviços executados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DA PERMITENTE

A **PERMITENTE** reserva para si todo e qualquer direito de propriedade sobre a área, sendo vedado, de forma expressa, a **PERMISSIONÁRIA** ceder, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, a área objeto do presente termo de cessão.

Quaisquer danos aplicados a área deverá ser comunicada imediatamente a **PERMITENTE**, sendo que em caso de invasão ou esbulho, deverá ser apresentado **BOLETIM DE OCORRÊNCIA** devidamente registrado na unidade policial local sob a responsabilidade do representante legal da **PERMISSIONÁRIA**.

Deverá ser observada as normas ambientais, sendo de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a preservação e/ou recuperação de qualquer dano

ambiental, além de recair sobre si a responsabilidade, administrativa, cível e criminal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA PERMISSIONÁRIA

A permissionária deverá cumprir às seguintes obrigações:

- I - utilização gratuita da permissão;
- II - finalidade exclusiva de uso dos bens para atividade de assistência social e comunitária;
- III - proibição de transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;
- V - obrigação da permissionária de zelar pela conservação do patrimônio, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir; e
- VI - manutenção preventiva e reparadora por custo exclusivo beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de **PERMISSÃO DE USO** terá o prazo de 10 (dez) anos, revogada a qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A área deverá ser devolvida ao **PERMITENTE** nos seguintes casos:

- a) extinção, paralisação ou encerramento das atividades da **PERMISSÃO**;
- b) verificada a não utilização da área ou sendo destinada a utilização para fins diversos ao presente neste contrato;
- c) cobrança de aluguel ou qualquer valor para utilização da área pela Igreja;
- e d) Solicitação do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Várzea Grande, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente termo.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias, de idêntico teor.

Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO CRISTO REI – UNAMCREI, CNPJ/MF n.º 13.113.699/0001-48

Testemunhas:

- 1 - _____
CPF/MF _____
- 2 - _____
CPF/MF _____

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MARIA FERNANDA FIGUEIREDO**, RG n°27600505 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publica-

do no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

MARIA FERNANDA FIGUEIREDO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MARIA HELENA DA CUNHA**, RG n°604910 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

MARIA HELENA DA CUNHA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o (a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ DE ALMEIDA**, RG n°6417535 2 VIA - SSPGP/GO, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **PROFESSOR – PERFIL NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – 25 h**, conforme ATO de nomeação datado do dia 29 de junho de 2018 e publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 03 de julho de 2018.

MARIA JOSÉ DE ALMEIDA

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS